

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 – USF/UNICENTRO

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PROFISSIONAL RECÉM-FORMADO EM NUTRIÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NO PROJETO "INTEGRAÇÃO EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA: PROPOSTA INTERDISCIPLINAR PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA OBESIDADE INFANTIL", VINCULADO AO PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS, USF

A Diretora de Programas Interinstitucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 085/2023-SETI/UEF, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista para atuação por tempo determinado no projeto de extensão "Integração extensão, ensino e pesquisa: proposta interdisciplinar para a prevenção e controle da obesidade infantil", vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras, USF, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, conforme dispõe este edital.

1 DO PROJETO

- **1.1** O projeto tem como objetivo integrar a extensão, o ensino e a pesquisa por meio de ações interdisciplinares, que visam a prevenção e o controle da obesidade e a melhoria dos hábitos de saúde de crianças da rede pública de ensino de Guarapuava, PR, com a perspectiva de reduzir, também, o risco de doenças crônicas não transmissíveis futuras nesse público.
- **1.2** O projeto é coordenado pela professora Daiana Novello, vinculada ao Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

Modalidade	Nº de vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Bolsa- auxílio mensal
Recém- Formado	01 + CP*	a) Graduado em Nutrição em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, há no máximo 03 anos**, com registro profissional no Conselho Regional de Nutrição. b) Disponibilidade integral de horário nos períodos da manhã e tarde.	40h	R\$2.500,00

^{*} CR = Cadastro Reserva, nos termos do item 10.2.1 deste Edital.

- **2.2** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto e não poderá receber qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná.
- **2.3** As atribuições do bolsista estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 2.4 O período previsto de concessão da bolsa é de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024,

1

^{**} Colação de grau a partir de 24/01/2021.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 – USF/UNICENTRO

podendo ser alterado de acordo com as necessidades do projeto, respeitados o Art. 27 - §9º¹ do Ato Administrativo 05/2023-SETI/UEF² e a disponibilidade orçamentária do projeto.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.
- 3.2 O período de inscrições terá início no dia 15 de dezembro de 2023 e término às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de janeiro de 2024.
- **3.3** Para inscrever-se, o candidato deverá, no prazo estabelecido no item 3.2:
- i) Preencher e confirmar seus dados de identificação no site de inscrições disponível em http://evento.unicentro.br/site/usf bolsistas/2023/2;
- ii) Selecionar o edital e a vaga aos quais deseja concorrer;
- iii) Anexar os seguintes documentos digitalizados:
 - a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Atestado de Possível Formando³, conforme tabela do item 2.1 (para a modalidade Recém-formado);
 - b) Currículo Lattes ou Vitae atualizado a partir de setembro/2023;
 - c) Tabela de Pontuação de Currículo Anexo II deste Edital preenchida pelo candidato;
 - d) Comprovantes das atividades acadêmicas e profissionais a serem pontuadas, conforme Anexo II deste Edital, juntados em arquivo único, em formato zip ou rar ou pdf.
- 3.4 Não serão aceitas as inscrições com a falta do comprovante exigido no item. 3.3.iii.a deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao **item 3** deste Edital.
- 4.2 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
- 4.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção.
- 4.4 O Edital de Homologação será divulgado até o dia 22 de janeiro de 2024, no endereço http://www3.unicentro.br/proec.

¹O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, será calculado por modalidade de bolsa, sendo:

I - Estudante de Graduação ou Iniciação à Pesquisa e Extensão: limitado a 36 meses acumulados em uma ou nas duas modalidades:

II - Profissional Graduado ou Recém-Formado: limitado a 36 meses acumulados em uma ou nas duas modalidades.

² Disponível em https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos

³ A apresentação do diploma ou comprovante de colação de grau e do registro profissional é obrigatória no ato da convocação para vinculação como bolsista, conforme previsto no item 10.3 deste Edital



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 – USF/UNICENTRO

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1** O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:
 - i) **Análise do currículo:** serão pontuadas as atividades relacionadas no Anexo II deste Edital, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados no ato da inscrição. A análise curricular (AC) terá valor de até 70 (setenta) pontos.
 - ii) **Entrevista:** sobre conhecimentos e experiência na área do projeto. A entrevista terá valor (E) de até 30 (trinta) pontos, sendo avaliados os critérios relacionados no Anexo III deste Edital.
- **5.2** A ordem de classificação será por maior pontuação final PF, sendo PF = AC + E.
- **5.3** O candidato que não obtiver a pontuação final igual ou superior a 40,0 (quarenta) para a vaga na modalidade Recém-Formado estará automaticamente desclassificado.
- **5.4** Na **hipótese de igualdade/empate na nota final**, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior nota na Análise do Currículo.

6 DAS DATAS E DO LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1** A realização da seleção está prevista para o período de **23 a 25 de janeiro de 2024**, de forma online ou presencial, a ser definida pela banca avaliadora.
- **6.2** A data, o horário e o local da seleção serão confirmados no Edital de Homologação das Inscrições

7 DAS BANCAS DE SELEÇÃO

7.1 A banca examinadora será composta pela coordenação do projeto, com a participação de professores e/ou convidados ligados às áreas de atuação do projeto.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas no endereço http://www3.unicentro.br/proec a partir do dia **26 de janeiro de 2024.**

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do respectivo Edital, endereçado ao email lfaggion@unicentro.br, e será analisado e respondido em até 2 (dois) dias úteis.

10 DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO:

- **10.1** O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.
- **10.2** O processo de seleção terá validade até 30 de julho de 2024.
- 10.2.1 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 – USF/UNICENTRO

poderão ser convocados em virtude de eventual disponibilização ou ampliação de vagas.

- **10.3** O candidato convocado firmará Termo de Compromisso de Bolsista com a Unicentro para vinculação ao projeto, desde que:
 - i) Não tenha recebido bolsas da SETI/PR na modalidade Profissional Graduado em quantidade igual ou superior a 36 meses;
 - ii) Não possua vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto;
 - iii) Não esteja recebendo qualquer tipo de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná; iv) Apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, os seguintes documentos:
 - a) Diploma ou comprovante de colação de grau (para a modalidade Recém-formado);
 - b) Comprovante de Registro Profissional Ativo (para a modalidade Recém-formado);
 - c) Histórico escolar da graduação; e
 - e) RG e CPF (ou CNH).
- **10.3.1** A assinatura do Termo de Compromisso e a concessão da bolsa auxílio não gerarão qualquer forma de relação empregatícia.
- **10.3.2** O pagamento da bolsa-auxílio é efetuado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista.
- **10.3.3** O pagamento da bolsa-auxílio somente será efetuado se o bolsista estiver com situação regular junto ao Cadin Cadastro Informativo Estadual de Inadimplência do Estado do Paraná.

11 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas		
Período de inscrições	Do dia 01/12/2023 até as 23h59 do dia 13/01/2024		
Homologação das inscrições	22/01/2024		
Seleção	23 a 25/01/2024		
Divulgação do Resultado	A partir do dia 26/01/2024		

12 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

12.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas no Edital n.º 01/2022/UGF - Universidade Sem Fronteiras e no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF, para realização do processo seletivo e concessão da bolsa.

13 DISPOSICÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à

MNICENTRA

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 – USF/UNICENTRO

indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- **13.2** A Pró-Reitora de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio da Diretoria de Programas Interinstitucionais poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- **13.3** A Diretoria de Programas Interinstitucionais não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem do documento comprobatório (**item 3.3**).

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 Outras informações podem ser obtidas na Diretoria de Programas Interinstitucionais pelo e-mail lfaggion@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2023.

Letícia Faggion, **Diretora de Programas Interinstitucionais.**

Port. nº 582/2020-GR/UNICENTRO



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 – USF/UNICENTRO

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

a) Atribuições do bolsista Recém-Formado em Nutrição

- 1) Participar das formações em equipe;
- 2) Elaborar, realizar, acompanhar e analisar de forma direta e indireta toda e qualquer atividade teórica e/ou prática relativa ao projeto extensionista;
- 3) Elaborar e solicitar autorização escrita dos órgãos competentes e dos responsáveis legais pelas crianças para a realização das atividades e ações propostas;
- 4) Realizar avaliação e análise do estado nutricional do público-alvo;
- 5) Avaliar o nível de neofobia alimentar das crianças e outras características relacionadas às atividades do projeto;
- 6) Elaborar, realizar e avaliar intervenções de educação e orientação em saúde para as crianças, referentes às práticas adequadas sobre alimentação/nutrição e atividade física;
- 7) Elaborar, aplicar e analisar atividades relacionadas às hortas escolares, rotulagem nutricional e oficinas de culinária desenvolvidas para o público alvo;
- 8) Elaborar e analisar novos produtos alimentícios desenvolvidos para o público do projeto;
- 9) Aplicar testes sensoriais com os produtos alimentícios produzidos nas diferentes etapas do projeto em relação à aceitabilidade sensorial das crianças;
- 10) Avaliar a composição físico-química dos produtos alimentícios desenvolvidos, elaborando sua tabela nutricional;
- 11) Elaborar e distribuir materiais educativos às escolas;
- 12) Participar ativamente de reuniões de avaliação e de monitoramento das ações e demais atividades do projeto;
- 13) Colaborar na execução das atividades dos demais membros participantes da equipe do projeto, sempre que solicitado;
- 14) Elaborar planilhas, relatórios e demais documentos, sempre que solicitado;
- 15) Preencher e organizar o banco de dados e analisar os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto;
- 16) Interagir com instituições externas no sentido de empreender ações que aproximem recursos diversos para a realização das ações propostas no projeto;
- 17) Elaborar, organizar e promover a divulgação das ações do projeto em mídias sociais (rádio, televisão, redes sociais, internet, etc);
- 18) Elaborar artigos e trabalhos científicos para submissão em revistas conceituadas e em eventos de difusão acadêmica, sempre que solicitado;
- 19) Participar de eventos de extensão, pesquisa e de difusão acadêmica, publicando e apresentando os trabalhos/atividades desenvolvidas;
- 20) Auxiliar na elaboração, realização, acompanhamento e análise de qualquer outra atividade relacionada ao projeto extensionista, sempre que solicitado;
- 21) Informar imediatamente à coordenação do projeto eventuais problemas que ocorrem durante o desenvolvimento das ações.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 - USF/UNICENTRO

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

	Documentos	Pontuação			
Critério	comprobatórios aceitos	Unitária	Máxima*	Sugerida pelo candidato	Atribuída pela banca**
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>	Diploma	5,0	5,0		
Artigos publicados	Artigo publicado em periódico científico, com comprovante de classificação no Qualis Capes	5,0 pontos por artigo	10,0		
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão concluídos	Certificado de participação	2,5 pontos por projeto	5,0		
Participação em programas de iniciação concluídos (pesquisa ou extensão)	Certificado de participação	2,5 pontos por programa	5,0		
Artigo completo publicado em evento científico	Artigo publicado, contendo as informações do evento	5,0 pontos por artigo	10,0		
Resumo expandido publicado em evento científico	Resumo publicado, contendo as informações do evento	3,0 pontos por resumo	15,0		
Resumo simples publicado em evento científico	Resumo publicado, contendo as informações do evento	2,0 ponto por resumo	10,0		
Apresentação de artigo completo/resumo expandido/ resumo simples em evento científico	Certificado de apresentação	2,0 pontos por apresentação	10,0		
	70,0				

^{*} As atividades serão computadas respeitando-se a pontuação máxima de cada critério e o total máximo 70,0 (setenta) pontos do currículo; sendo desconsideradas as pontuações excedentes a esses valores.

^{**} CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97 CNPJ 77.902.914/0001-72

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 119/2023 - USF/UNICENTRO

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compatibilidade com os objetivos do projeto	15,0
Disponibilidade	10,0
Experiência	3,0
Comunicação	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,0